



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BREJETUBA



**EDITAL Nº 002/2025, 15 DE MAIO DE 2025**

**Inclui a lei municipal de Contratação Temporária de excepcional interesse público e altera o Regime Jurídico, o item 71, 76 e Anexo I do Edital nº 002/2025**, que dispõe sobre o Processo Seletivo do Município de Brejetuba/ES, supervisionado pela Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Nº 00163/2021, que será executado pelo INSTITUTO AÇÃO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, Lei 343/2007, 009/1998, 823/2019, 827/2019, 843/2020 932/2022, 947/2022, 960/2023, 974/2023, 978/2023, 983/2023, **Lei Municipal 892/2021, 977/2023** e demais leis infra constitucionais, que dispõem sobre o plano de cargos, salários, carreiras, e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE- ES)- FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo de Prova Objetiva e Prova de Títulos para o provimento de vagas em cargos temporários de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de BREJETUBA - ES, constituindo a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Nº 00163/2021, que será executado pelo INSTITUTO AÇÃO, instituição sem fins econômicos, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 04102.

- 1. O item 16 do edital Nº 002/2025**, que dispõe sobre o Processo Seletivo do Município de Brejetuba/ES, supervisionado pela Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Item 16.** O regime jurídico de trabalho será de Contratação Temporária de acordo com as leis Municipais nº 892/2021 e nº 977/2023, com carga horária e remuneração constante no Anexo I.

- 2. Etapa II – Prova de Títulos - do edital Nº 002/2025** (Caráter classificatório).

**Item 57.** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;

**Item 58.** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;

<b>BAREMA DE TÍTULOS</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>Pontos Títulos</b>	<b>Máximo por item</b>
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica que concorre.	1,0 por certificado	1,0
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, relacionado a área específica que concorre.	2,0 por diploma	2,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, relacionado a área específica que concorre.	3,0 por diploma	3,0

3. O **item 71 do edital Nº 002/2025**, que dispõe sobre o Processo Seletivo do Município de Brejetuba/ES, supervisionado pela Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Item 71.** Só serão considerados para fins de pontuação os títulos que forem requisitos obrigatórios para o cargo/função.

4. O **item 76 do edital Nº 002/2025**, que dispõe sobre o Processo Seletivo do Município de Brejetuba/ES, supervisionado pela Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Item 76. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:**

- **O candidato com maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;**
- **Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver);**
- **Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver);**
- **Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos em informática (se houver);**
- **Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais/atualidades (se houver);**
- **Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;**
- **Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;**

5. “Não se aplica automaticamente a reserva de vagas para pessoas com deficiência em processos seletivos simplificados, devendo ser analisado o caso concreto.” (STJ, RMS 49.578/PE, Rel. Min. Gurgel de Faria).

**6. Conteúdo Programático - Nível fundamental** encontra-se no **anexo III** do edital 002/2015.

**7.** Referente ao piso salarial conforme o Ofício respondido pela Prefeitura ao Coren-ES;

Em relação ao piso salarial dos profissionais de enfermagem, é importante esclarecer que este está vinculado à carga horária semanal cumprida pelo servidor, que pode ser de 40h, 30h, 12/60 ou 12/36 horas. Nesses casos, o profissional recebe o salário base conforme previsto na legislação municipal.

**8.** A opção de condição para PCD no ato da inscrição já encontra-se disponível para os candidatos desde o primeiro dia da abertura das inscrições.

**Prefeitura Municipal de Brejetuba, Espírito Santo, 16 de maio de 2025.**

**INSTITUTO AÇÃO**